



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS**  
**DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO**

**CIRCULAR Nº 04 /DNRN/2026/210.1.**

Para conhecimento e cumprimento por todas as Conservatórias do Registo Civil em todo o território nacional, comunica-se que **Sua Excelência o Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, Mateus da Cecília Feniassa Saize**, no uso das competências que lhe são conferidas por lei, adoptou medidas excepcionais com vista a reforçar o acesso à identificação civil no País, com base nos seguintes fundamentos:

- a) Considerando o défice crítico de registo de nascimento e o elevado número de cidadãos sem identificação legal;
- b) Considerando que o registo de nascimento constitui um direito fundamental e o primeiro reconhecimento jurídico da existência da pessoa;

**Determinou: A isenção da cobrança de taxas para o registo de nascimento em todo o território nacional, bem como a emissão da certidão de nascimento no âmbito das campanhas integradas que ocorrem em articulação com os Serviços de Identificação Civil.**

As Conservatórias do Registo Civil devem assegurar o registo gratuito de todos os pedidos apresentados no período acima referido, aplicando-se a medida a todos cidadãos, não descurando a obediência aos requisitos para o seu registo.

*O registo de nascimento constitui um direito fundamental, sendo essencial para garantir a identidade, o acesso a cidadania, serviços públicos e a inclusão social nas políticas públicas.*

Maputo, 23 de Março 2026

O Director Nacional



---

Arnaldo Jamal de Magalhães  
/Conservador e Notário Superior/

Aos Serviços Provinciais de Justiça e Trabalho

Todo o País